**PORTARIA Nº 222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016**

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 013/2016, cujo objeto é a aquisição de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a empregada Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeira Oficial, e Thiago dos Cantos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 013/2016, cujo objeto é a aquisição de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) para o Programa CAU Mais Perto.

**Art. 2º** Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 013/2016, os empregados Tales Völker, matrícula 147, e Sérgio Nei Roschild Bastos, matrícula 126.

**Art. 3º** **Compete ao Pregoeiro:**

1. Coordenar o processo licitatório;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
3. Conduzir a sessão pública na internet;
4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5. Dirigir a etapa de lances;
6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. Indicar o vencedor do certame;
9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:**

1. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
2. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

**Art. 5º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 7º** Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente em Exercício do CAU/RS

Cientes:

Vanessa Just Blanco

Pregoeira Oficial

Thiago dos Santos Albrecht

Pregoeiro Substituto

Tales Völker

Equipe de Apoio

Sérgio Nei Roschild Bastos

Equipe de Apoio